



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTRATURA

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA (P3)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Aristóteles Lima Thury**, Presidente da Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para a **PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA (P3)**, referente ao concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, regido pelo Edital nº 001, de 11 de março de 2013.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA (P3)

1.1 Relação de candidatos que realizarão a prova prática de sentença (P3), na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

301000564; Alan Fernandes Minori / 301000834; Aline Andrade De Castro / 301000795; Bruno Rafael Orsi / 301000848; Carlos Gregório Bezerra Guerra / 301001174; Danielle Monteiro Fernandes Augusto / 301001132; Davi De Sousa Lopes / 301001340; Diego Brum Legaspe Barbosa / 301000162; Diego Daniel Dal Bosco / 301000568; Diogo De Oliveira Lins / 301000329; Fabio Cesar Olintho De Souza / 301001090; Francisco Eduardo Girao Braga / 301001626; Gabriel Leao De Oliveira / 301000908; Huggo Alves Albarelli Ferreira / 301001032; Ian Andrezzo Dutra / 301000172; Igor De Carvalho Leal Campagnolli / 301000899; Izabel De Souza Oliveira / 301001592; James Oliveira Dos Santos / 301001319; Jarla Ferraz Brito / 301001447; Márcio Trindade Dantas / 301000817; Maxwell De França Barros / 301001733; Miria Do Nascimento De Souza / 301001741; Nairo Aguiar Cordeiro / 301001715; Natasha Yukie Hara De Oliveira / 301000266; Priscila Pinheiro Pereira / 301001871; Rafael Almeida Cró Brito / 301000548; Rafael Giordani Sabino / 301000650; Rafael Rodrigo Da Silva Raposo / 301000703; Rivaldo Matos Norões Filho / 301000812; Rodrigo De Lima Ferreira / 301001721; Rodrigo Gasiglia De Souza / 301001246; Roseane Do Vale Cavalcante / 301001445; Scarlet Braga Barbosa / 301002025; Túlio De Oliveira Dorinho / 301000855; Vinícius De Mattos Magalhães.

1.2 Relação de candidatos que realizarão a prova prática de sentença (P3) na condição de sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

301001479; Marcel Vitor de Magalhães.

2. DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA (P3)

2.1 A prova prática de sentença (P3) será realizada nos dias **03 e 04 de abril de 2014** com início às **13h00min (horário local de Manaus/AM)**.

2.2 O candidato deverá consultar seu local de provas, por meio de consulta individual, através do link <http://fgvprojetos.fgv.br/concursos/tjam13/nivel-superior>.

2.3 A prova de sentença, consistirá na elaboração de duas sentenças.

2.3.1 Cada prova de sentença valerá 10 (dez) pontos. A nota final da prova de sentença P3 será a média aritmética das notas obtidas nessas duas sentenças, ou seja, a soma algébrica das duas dividida por dois;

2.3.2 Cada prova de sentença (cível ou criminal) terá a duração de 5 (cinco) horas.

2.3.3 A Comissão Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento do candidato sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição.

2.3.4 Somente será admitido à fase seguinte do certame o candidato que obtiver, em cada uma das sentenças, a nota igual ou superior a 6 (seis). Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTRATURA

2.4 O candidato convocado para a prova prática de sentença (P3) deverá comparecer com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário marcado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição.

2.5 **Para a realização da prova prática de sentença (P3) será permitido ao candidato utilizar o seguinte material:** legislação não comentada, não anotada e não comparada; impresso da Internet (somente atualizações dos códigos e das leis); códigos; leis de Introdução dos códigos; instruções normativas; índice remissivo; regimento interno.

2.6 **Não será permitido a utilização do seguinte material:** códigos comentados, anotados ou comparados; anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas; impressos da Internet, exceto atualizações de códigos e leis; exposição de motivos; súmulas; enunciados; jurisprudência; informativos de tribunais; orientações jurisprudenciais; fotocópias; revistas; resoluções dos tribunais; livros de doutrina; livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas, ou organograma de petições e afins; dicionários ou qualquer outro material de consulta de conteúdo similar aos acima indicados.

2.6.1 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder utilizar o material.

2.6.1.1 Será permitida a separação de códigos por cores, marcadores de página, post-its, cliques ou similares.

2.6.1.2 Será proibida a utilização de marca texto ou traço para destaque do material, bem como remissões manuscritas realizadas pelo candidato.

2.6.2 O candidato que descumprir as regras quanto à utilização do material não permitido será eliminado do concurso.

2.7 Incluir qualquer identificação na folha de textos definitivos da prova prática de sentença (P3) culminará na eliminação do candidato.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Aplicam-se à Prova Prática de Sentença (P3) as disposições contidas no item 9.4 e seguintes do Edital nº 001, de 11 de março de 2013, devendo os candidatos estar atentos a tais regras e procedimentos.

Manaus/AM, 12 de março de 2014.

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
Presidente da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas